





## EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Processo nº 0090940-03.2023.8.19.0001

O ADMINISTRADOR JUDICIAL (em conjunto, WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA., K2 CONSULTORIA ECONÔMICA e PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL), nomeado no processo de Recuperação Judicial de OI S.A. e outros, em atenção ao artigo 37, §7º, da Lei 11.101/2005, vem requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 18/04/2024 (doc. 1) e seus Anexos.

- 1. A AGC do Grupo Oi foi instalada em primeira convocação no ato realizado no dia 05/03/2024, em que os credores votaram pela sua suspensão para continuidade no dia 25/03/2024.
- **2.** Reiniciada a AGC no dia 25/03/2024 e após a suspensão dos trabalhos em diversos momentos, os credores decidiram em votação pela sua suspensão para continuação no dia seguinte, 26/03/2024, quando também deliberaram por nova suspensão e continuidade da AGC no dia 10/04/2024, com a prorrogação do *stay period* até a conclusão AGC que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial.
- 3. Após a apresentação de pedidos de adiamento da AGC agendada para o dia 10/04/2024 por um grupo credores formado pelas torreiras, provedores de capacidade satelital e Grupo *Ad Hoc,* (fls. 52.574/52.576, 52.580, 52.601, 52.651/52.652 e 52578), e diante da concordância das Recuperandas com este requerimento (fls. 52.669), esse MM.







Juízo deferiu, às fls. 52.686/52.691, a redesignação da data da AGC para 17/04/2024, às 11:00 horas, com a prorrogação do *stay period* até o encerramento da referida AGC.

- **4.** Retomados os trabalhos no dia 17/04/2024, às 11:00 horas, houve novo pedido de suspensão da AGC por parte dos credores representantes do Grupo *Ad Hoc,* tendo os credores presentes concordado com a suspensão para continuidade no dia 18/04/2024, com a prorrogação do *stay period* até a mesma data.
- **5.** No dia 18/04/2024, foi dado prosseguimento à AGC, às 14:00 horas, momento em que foram realizadas diversas suspensões da AGC para a finalização dos documentos e instrumentos anexos ao PRJs.
- 6. Após mais de 14 horas de negociação, o Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação, tendo sido APROVADO por 79,87% (setenta e nove e oitenta e sete por cento) por cabeça, e 56,15% (cinquenta e seis e quinze por cento) por valor dos créditos votantes da classe quirografária, nos termos do artigo 45 da Lei 11.101/05, tendo a AGC se encerrado às 04:20h da manhã do dia 19/04/2024.
- 7. A gravação da AGC realizada nos dias 18 e 19 de abril de 2024 está disponível no Youtube, no seguinte link: https://youtu.be/ThdiUxhiQnU.
- 8. Isto posto, essa Administração Judicial Conjunta vem apresentar a ata da AGC que aprovou o PRJ do Grupo Oi nos dias 18 e 19 de abril de 2024 (doc. 1), acompanhada dos seguintes documentos que lhes são parte integrante:

Doc. 1 – Ata da AGC;

Doc. 2 – Laudo de Credenciamento;

Doc. 3 – Laudo de Votação;

Doc. 4 – Ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial.







- Doc. 5 Resumo dos Termos do Plano de Recuperação Judicial;
- Doc. 6 Esclarecimentos das Recuperandas às perguntas dos credores;
- Doc. 7 Plano de Recuperação Judicial aprovado em AGC; e
- Doc. 8 Anexos ao Plano:
  - Anexo 2.6 Laudo Econômico-Financeiro
  - Anexo 3.1.2 Bens para Alienação e ou Oneração Pós Nova Governança
  - Anexo 3.1.6 Termo de Autocomposição final
  - Anexo 4.2.2.1.1 (f) (III) Contrato entre Credores (Intercreditor Agreement)
  - Anexo 4.2.2.2.1(A) Termos e Condições Debêntures Roll-Up
  - Anexo 4.2.2.2.1(B) Termos e Condições Notes Roll-Up
  - Anexo 4.2.2.2.1(f)(I) Bens e Ativos em Garantia e Ordens de Prioridade (Waterfall)
  - Anexo 4.2.2.2.1(f)(II) Lista de Instrumentos de Garantia
  - Anexo 4.2.2.3.6-Notificação de Renúncia ao Recebimento de Ações
  - Anexo 4.2.3.1(d) Instrumentos de Dívida A&E Reinstated
  - Anexo 4.2.3.2 Instrumento da Dívida Participativa
  - Anexo 4.2.8.3 Ativos para Transferência para Credores Take or Pay
  - Anexo 4.2.9.5 Contratos Torres
- Anexo 4.4.6 Notificação Opção de Pagamento
- Anexo 5.1 Ativos para Alienação ou Oneração
- Anexo 5.2.1(i) Acervo ClientCo
- Anexo 5.2.1(ii) Acervo V. Tal
- Anexo 5.2.1(iii)(a) Acervo Torres Selecionadas
- Anexo 5.2.1(iii)(b) Acervo Imóveis Selecionados nv
- Anexo 5.3.3 Ativos para Receita Líquida de Ativos
- Anexo 5.3.4 Receita Líquida da Venda de Imóveis
- Anexo 5.4.1 Termos e Condições do Novo Financiamento
- Anexo 5.4.1.3 Termo de Adesão Novo Financiamento







- Anexo 5.4.2(i) Instrumento de Dívida Empréstimo-Ponte
- Anexo 5.4.2(ii) Instrumentos de Garantia do Empréstimo-Ponte
- Anexo 5.4.3 Anexo Bens e Ativos em Garantia e Waterfall (com Endividamento Adicional Permitido)
- Anexo 6.1(A) Reorganizações Societárias a Qualquer Tempo
- Anexo 6.1(B) Reorganizações Societárias após o Aumento de Capital
- Anexo 7.1 Atos de Gestão
- Anexo 7.2 Watchdog
- Anexo 7.2.3 NDA
- Anexo 7.3.1 Composição do Conselho de Administração
- **9.** Estas são as considerações desta Administração Judicial Conjunta, que permanece à disposição desse MM. Juízo.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024.

WALD ADMINISTRAÇAO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. K2 CONSULTORIA ECONÔMICA PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL